



**P A R E C E R**  
**TC-004609.989.23-1**

**Prefeitura Municipal:** São Roque.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

**Advogados:** Luzia Maria Alves de Lima (OAB/SP nº 65.548), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Renan Salim Pedroso (OAB/SP nº 393.433), Eder Fabrício Fuloni Carvalho (OAB/SP nº 481.375) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalizada por:** UR-9.

**Fiscalização atual:** UR-9.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS MANDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELEVANTES. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRATICADAS DENTRO DO LIMITE ESTIPULADO NA LOA E SEM CAUSAR DESAJUSTE FISCAL. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA. RECOLHIMENTO PARCIAL DE COMPETÊNCIAS RELATIVAS À PARTE PATRONAL. OBJETO DE PARCELAMENTO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO SEGUINTE. RELEVADO. DEMAIS FALHAS CONSTATADAS SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

| ITENS                             | RESULTADOS                                                                                     |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ensino                            | 34,83%                                                                                         |
| FUNDEB                            | 100%                                                                                           |
| Magistério                        | 83,74%                                                                                         |
| Pessoal                           | 45,44%                                                                                         |
| Saúde                             | 26,75%                                                                                         |
| Transferências ao Legislativo     | Regular                                                                                        |
| <b>Execução Orçamentária</b>      | <b>Déficit de 13,16% - R\$ 59.533.437,91 = amparado em superávit do ano anterior. Relevado</b> |
| Resultado Financeiro              | Positivo = R\$ 10.707.862,15                                                                   |
| Remuneração dos Agentes Políticos | Regular                                                                                        |
| Precatórios                       | Regular                                                                                        |
| Encargos Sociais                  | Regular                                                                                        |

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das



contas da Prefeitura Municipal de São Roque, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determina, a propósito da falta de AVCB nos prédios públicos municipais dos Setores do Ensino e Saúde, conforme indicado pelo Órgão Fiscalizador, o envio de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros para as providências de sua alçada.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA**

**PRESIDENTE e RELATOR**